



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 15/2023

PROPOSTA

N.º 384/2023/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 21/06/2023

DELIBERAÇÃO N.º 78/2023

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP PARA A RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO MICROSOFT - RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 633/2023, de 19/04/2023, foi autorizado o lançamento do Concurso Público n.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para a **Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos.**

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar datado de 25 de maio de 2023 e o Relatório Final, datado de 05 de junho de 2023.

Junto se anexam os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

- 1.º INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL
- 2.º VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.
- 3.º NOS COMUNICAÇÕES, S.A.

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação da **“Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos”**, à empresa **INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**, pelo montante de 1.618.198,71 € (um milhão seiscentos e dezoito mil cento e noventa e oito euros e setenta e um cêntimo) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibere:

- Aprovar o Relatório Final em anexo, contendo a Proposta apresentada a Concurso;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à empresa **INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**, ratificando o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, que também se anexa, datado de 13 de junho de 2023, ato praticado nos termos do número 3 do Artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Conceder autorização para que se proceda à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução de 5% do total da adjudicação, no valor de **80.909,94 € (oitenta mil novecentos e nove euros e noventa e quatro cêntimos)**; e
- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente Contrato, nomeadamente:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Autorização para assinar o Contrato;
- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, nos termos do Artigo 294.º, n.º 1, do CCP;
- Liberar a caução, nos termos previstos no Artigo 295.º, do CCP;
- Executar a caução, nos termos previstos no Artigo 296.º, n.º 1, do CCP;
- Dirigir a execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 304.º, do CCP;
- Fiscalizar o modo de execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 305.º, do CCP;
- Modificar unilateralmente as cláusulas Contratuais respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no Contrato e modo de execução do Contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos Artigos 302.º e 311.º, n.º 1, do CCP;
- Aplicar sanções por inexecução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 329.º, do CCP;
- Resolver unilateralmente o Contrato, nos termos previstos nos Artigos 302.º, 333.º, 334.º e 335.º, do CCP;
- Autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do Artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexos:

Anexo 1 – Despacho de Adjudicação

Anexo 2 – Relatório Preliminar

Anexo 3 – Relatório Final e Proposta Adjudicada

Anexo 4 – Minuta do Contrato

Anexo 5 – Compromisso

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

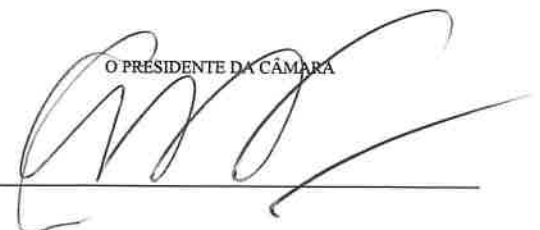
APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



**ANEXO 1****NOTA INTERNA**

9058

N.º: 02.02.03.02.

Data: 2023/06/12

Proc. N.º 24514/23

De : **DAF/DICOMP/SECOMP**
EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Para : **ANDRÉ VALENTE MARTINS**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO – RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO MICROSOFT

Assunto : **CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP**

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 633/2023, de 19/04/2023, foi autorizado o lançamento do Concurso Público n.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para a **Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos.**

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar datado de 25 de maio de 2023 e o Relatório Final, datado de 05 de junho de 2023.

Junto se anexam os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

- a) **INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**
- b) **VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.**
- c) **NOS COMUNICAÇÕES, S.A.**

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação da **“Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos”**, à empresa **INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**, pelo montante de 1.618.198,71 € (um milhão seiscientos e dezoito mil cento e noventa e oito euros e setenta e um cêntimo) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, **André Valente Martins**, nos termos do número 3 do Artigo 35.º do Decreto-Lei 75/2013 de doze de setembro, nos termos do Artigo 36.º do CCP,

2023,CMS,I,2I,9058, 12-06-2023



NOTA INTERNA

9058

N.º: 02.02.03.02.

Data: 2023/06/12

conjugado com o Artigo 76.º do CCP, com posterior ratificação na próxima Reunião de Câmara de 21 de junho de 2023, decida:

- A aprovação das Propostas contidas no Relatório Final, em anexo;

- Para efeitos de adjudicação, decida que a mesma seja efetuada à Proposta da empresa **INETUM ESPANÁ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL;**

- Conceda autorização para que se proceda à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução de 5% do total da adjudicação, no valor de **80.909,94 € (oitenta mil novecentos e nove euros e noventa e quatro cêntimos)**

e

- Aprove a minuta de contrato que se anexa, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1 do CCP.

À consideração superior,

Senhor Presidente,
à sua consideração.

A Coordenadora Técnica,

Susana Calixto

Susana Margarida Calixto

O Chefe da DICOMP,

Nelson Vieira

Nelson Vieira (Dr.)

Ricardo Medeiros
12-06-2023 - 14:32:38
O Diretor do DAF,

Paulo Hortênsio

Paulo Hortênsio (Dr.)

Despacho:

Assim sendo, e nos termos do Artigo 76.º, do Código dos Contratos Públicos, autorizo a adjudicação da **Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos**, de acordo com a Proposta apresentada, à empresa **INETUM ESPANÁ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**, a notificação da adjudicação nos termos do artigo 77.º, a publicitação no portal, bem como, a aprovação da minuta do contrato.

Em 13/06/23

O Presidente da Câmara,

André Valente Martins

André Valente Martins

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 70/2023

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 2023-05-25

1

Relatório Preliminar

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

Designação de Concurso:

RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO MICROSOFT
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 19/04/2023

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 25 de maio de 2023

Hora: 10:00 AM

Membros do Júri:

Assinatura:

Presidente.....

Paulo Hortênsio

Vogal.....

Nelson Vieira

Suplente.....

Susana Calixto



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 70/2023

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 2023-05-25

2
J.
R.

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos”.

2. ANÚNCIO

Concurso Público com Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2023, através do Anúncio de Procedimento n.º 6524/2023 e com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia 2023/S 082-247825, de 26 de abril de 2023.

3. ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES SOLICITADOS SOBRE AS PEÇAS

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), foram solicitados esclarecimentos pela empresa SYMBOLAND, LDA., sobre a interpretação das peças do procedimento oportunamente colocadas na Plataforma Eletrónica de Contratação “VORTAL”.

Após a análise pelo Júri, foram os esclarecimentos respondidos em tempo pela mesma via.

4. LISTA DE CONCORRENTES

Apresentaram proposta os seguintes concorrentes:

- 1.º VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.;
- 2.º INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL;
- 3.º NOS COMUNICAÇÕES, S.A.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **70/2023**
DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: **2023-05-25**

3
↓
R

5. VALOR DAS PROPOSTAS

Valores apresentados pelas empresas concorrentes:

NOME DA EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (S/ IVA)
VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.	1.697.321,00 €
INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL	1.618.198,71 €
NOS COMUNICAÇÕES, S.A.	1.802.414,36 €

6. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS

Após verificação da instrução documental das Propostas, conforme documentos referidos no caderno de encargos, o Júri propõe a admissão das empresas, por cumprirem os requisitos exigidos no Programa de Procedimento.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O Júri passou seguidamente à análise das Propostas, tendo como base de trabalho e estipulado na cláusula 19.ª, do Programa de Procedimento - Critério de Adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo o preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Assim, nos termos do n.º 1, do Artigo 146.º, do CCP, o Júri do Concurso propõe a seguinte ordenação das propostas:

- 1.º INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**
- 2.º VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.**
- 3.º NOS COMUNICAÇÕES, S.A.**



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

Nº: 70/2023

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 2023-05-25

4
S
K

8. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, o júri propõe a adjudicação à empresa **INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**, para a “Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos”, segundo o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, pelo valor total de 1.618.198,71 € (Um milhão, Seiscentos e Dezoito mil, Cento e Noventa e Oito euros e Setenta e Um cêntimo), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada.

Por último e nos termos do Artigo 147.º, do CCP, o presente Relatório irá ser enviado a todos os Concorrentes para se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a contar da respetiva publicação, ao abrigo do direito à audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório que está escrito em quatro páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 3

2023,CMS,I,2I,8792, 05-06-2023₁

INFORMAÇÃO PARECER TÉCNICO

N.º: **76/2023**

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: **2023/06/05**

Relatório Final

[Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro,
Ma versão atual]

Designação de Concurso: **RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO MICROSOFT
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP**

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 19/04/2023

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 05 de junho de 2023

Hora: 10:00 Horas

Membros do Júri:

Presidente.....

Paulo Hortênsio

Vogal.....

Nelson Viera

Vogal.....

Susana Calixto

Assinatura:



Susana Calixto





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2023,CMS,I,2I,8792, 05-06-2023

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **76/2023**

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: **2023/06/05**

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos”, após elaboração de Relatório Preliminar e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP.

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar datado de 25 de maio de 2023.

3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deste modo o Júri propõe a seguinte ordenação, nos termos do Artigo 146.º, do CCP:

1.º INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL

2.º VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A.

3.º NOS COMUNICAÇÕES, S.A.

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação da “**Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos**”, à empresa **INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**, pelo montante de 1.618.198,71 € (um milhão seiscentos e dezoito mil cento e noventa e oito euros e setenta e um cêntimo) acrescidos de IVA à taxa reduzida em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

5. CONTRATO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2023,CMS,I,21,8792, 05-06-2023

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **76/2023**

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: **2023/06/05**

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º, do CCP.

A prestação de Serviços será efetuada em consonância com a Divisão de Informática.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, irá ser enviado a todos os Concorrentes.



Assinado de
forma digital por
ABEL JOAQUIM
GOMES DA
COSTA
Dados:
2023.05.24
19:09:31 +01'00'

Procedimento N.º 02/2023/DAF/DICO MP/SECOMP

**Renovação do Licenciamento Microsoft em modelo
Contrato Enterprise (EA)**

inetum.world

24-05-2023 | ©2021 Inetum | Ref. FP-5.315
Classification: confidential document

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.

Câmara Municipal de Setúbal

Título: Procedimento N.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP

Renovação do Licenciamento Microsoft em modelo Contrato Enterprise (EA)

Refº: FP-5.315

Data: 24-05-2023

Dina Curto

Gestor de Conta

dina.curto@inetum.com

Móvel: +351 96 213 21 36



ÍNDICE DE CONTEÚDOS

1. INTRODUÇÃO	4
2. SOLUÇÃO PROPOSTA	5
2.1. CONDIÇÕES FINANCEIRAS	5
3. CONDIÇÕES GERAIS	9
4. ANEXOS	10
4.1. APÊNDICE A DO ENTERPRISE AGREEMENT - DIREITOS E RESTRIÇÕES DE UTILIZAÇÃO ADICIONAIS	10
5. DADOS DA PROPOSTA	20



1. Introdução

Continuamos a crescer e a evoluir os nossos serviços e soluções. Sinónimo desse crescimento e transformação, **o Grupo Gfi anunciou a mudança de nome para Inetum.** Em sequência dessa mudança, alterámos a nossa designação social para **Inetum España, S.A. Sucursal em Portugal,** doravante designada **Inetum,** mantendo o número de identificação fiscal 980079659.

A **Inetum** é uma empresa de serviços de TI ágil que fornece serviços e soluções digitais, e um grupo global que ajuda empresas e instituições a obter o máximo do fluxo digital. Num contexto de movimentação perpétua, onde necessidades e práticas são constantemente reinventadas, o **Grupo Inetum** está comprometido com todos estes atores para inovar, continuar a adaptar-se e estar na linha da frente. Com o seu perfil multi-especialista, a **Inetum** oferece aos seus clientes uma combinação única de proximidade, organização setorial e soluções de qualidade industrial. Operando em mais de 26 países, o Grupo tem quase 27.000 colaboradores e, em 2019, gerou receitas no valor de 2,3 mil milhões de euros (pro forma). Em Portugal, a **Inetum** tem 2 500 talentos e está presente em Lisboa, Porto, Bragança e Covilhã.

Acreditamos ter entrado numa era pós transformação digital, onde necessidades e práticas são constantemente reinventadas e onde se tornou vital adaptarmo-nos a um fluxo digital contínuo para abrir perspectivas económicas, de gestão e sociais positivas. A nossa missão é ajudar os clientes a tirar o máximo partido do fluxo digital, contando com uma abordagem tripla de proximidade-presença, automação-industrialização-digitalização e soluções - inovação.

Para acompanhar este fluxo digital, temos uma **oferta completa e integrada,** a acompanhar todas as fases de um projeto de transformação digital: *Consulting, Application & Infrastructure Projects, Systems Integration, Outsourcing, Value Added Reselling e Software.*

A **Inetum** submete à consideração da **Câmara Municipal de Setúbal** a presente proposta para Procedimento N.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, Renovação do Licenciamento Microsoft em modelo Contrato Enterprise (EA) onde apresenta o detalhe do licenciamento, serviços e condições para a sua entrega e as condições propostas para disponibilizar serviços de qualidade, tendo sempre como objetivo a melhoria contínua dos serviços e soluções.

Graças à sua ampla experiência em projetos de âmbito similar a esta proposta, a **Inetum** conseguiu um elevado nível de evolução tanto na execução dos serviços, como nos aspetos relacionados com metodologias e processos que são críticos a projetos destas características.

Este facto permite-nos incorporar na proposta melhorias e prestações adicionais que representam o valor acrescentado que a **Inetum** quer aportar a este projeto e que se traduzem em benefícios que asseguram melhor prestação e qualidade no serviço, garantindo, deste modo, o êxito de execução, melhoria de *milestones* e âmbitos que acrescentam capacidade metodológica, flexibilidade e evolução futura.



2. Solução Proposta

A **Inetum** apresenta à **Câmara Municipal de Setúbal** a seguinte proposta com a solução que preconiza para a Procedimento N.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, Renovação do Licenciamento Microsoft em modelo Contrato Enterprise (EA).

2.1. Condições Financeiras

De acordo com o licenciamento, serviços, termos e condições descritos (os valores apresentados não incluem IVA):

1º ANO				
P/Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Posto de Trabalho				
AAA-10726	M365 E3 Original FSA Sub Per User	622	232,78 €	144 789,16 €
AAA-28664	M365 E5 Original FSA Sub Per User	25	382,53 €	9 563,25 €
AAA-10756	M365 E3 Original Sub Per User	390	273,92 €	106 828,80 €
Adicionais				
PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	1012	92,69 €	93 802,28 €
9GS-00135	CIS Sulte Datacenter Core ALng SA 2L	24	154,04 €	3 696,96 €
9GS-00495	CIS Sulte Datacenter Core ALng LSA 2L	2	359,74 €	719,48 €
DDY-00003	D365 Customer Service FSA Sub Per User	10	587,02 €	5 870,20 €
DDW-00003	D365 Customer Service Sub Per User	10	733,84 €	7 338,40 €
MTK-00001	D365 Team Members FSA Sub Per User	50	49,47 €	2 473,50 €
MTH-00001	D365 Team Members Sub Per User	44	61,84 €	2 720,96 €
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	4	2 169,68 €	8 678,72 €
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	14	5 062,63 €	70 876,82 €
7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	10	1 320,31 €	13 203,10 €
9EN-00198	System Center Standard Core ALng SA 2L	8	14,89 €	119,12 €
N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	7	98,45 €	689,15 €
MX3-00117	Visual Studio Ent MSDN ALng SA	1	890,94 €	890,94 €
77D-00111	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	1	255,10 €	255,10 €
6VC-01254	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	65	22,90 €	1 488,50 €
9EM-00267	Win Server Standard Core ALng SA 16L	33	168,71 €	5 567,43 €
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	4	196,90 €	787,60 €
Serviços				
M365-ESS-HP	M365 Evolution Support Services Hour Pack	400	50,00 €	20 000,00 €
Valor Total Anual (S/IVA)				500 359,47 €

P/Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Opcionais - Produtos Adicionais				
9EA-00274	Win Server DC Core ALng SASU 16L Win Server Std	2	5 218,45 €	10 436,90 €
NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	10	65,63 €	656,30 €
N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	2	98,45 €	196,90 €
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	2	196,90 €	393,80 €
Valor Total Anual (S/IVA)				11 683,90 €

P/Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Serviços Opcionais				
Academias Pós-Laboral				
	Academia Administrador de Sistemas Microsoft	2	3 923,46 €	7 846,92 €
	Academia Administrador de Base de Dados	2	3 086,45 €	6 172,90 €
Formação Tradicional				
	AZ-900: Microsoft Azure Fundamentals	2	505,51 €	1 011,02 €
	AZ-104: Microsoft Azure Administrator	2	1 413,55 €	2 827,10 €
	AZ-800: Administering Windows Server Hybrid Core Infrastructure	2	1 413,55 €	2 827,10 €
	SC-300: Microsoft Identity and Access Administrator	2	1 413,55 €	2 827,10 €
	MS-900: Microsoft 365 Fundamentals	2	505,51 €	1 011,02 €
	MS-500: Microsoft 365 Security Administrator	2	1 413,55 €	2 827,10 €
	DP-080: Querying Data with Microsoft Transact-SQL	2	911,89 €	1 823,78 €
	SQL Database: Infrastructure Administration	2	1 387,67 €	2 775,34 €
	Implementing a SQL Data Warehouse	2	1 318,28 €	2 636,56 €
Valor Total Anual (S/IVA)				34 585,94 €

Valor Total do 1º Ano (S/IVA)				546 629,31 €
--------------------------------------	--	--	--	---------------------

2º ANO				
P/Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Posto de Trabalho				
AAA-10726	M365 E3 Original FSA Sub Per User	622	232,78 €	144 789,16 €
AAA-28664	M365 E5 Original FSA Sub Per User	25	382,53 €	9 563,25 €
AAA-10756	M365 E3 Original Sub Per User	390	273,92 €	106 828,80 €
Adicionais				
PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	1012	92,69 €	93 802,28 €
9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	24	154,04 €	3 696,96 €
9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	2	359,74 €	719,48 €
DDY-00003	D365 Customer Service FSA Sub Per User	10	587,02 €	5 870,20 €
DDW-00003	D365 Customer Service Sub Per User	10	733,84 €	7 338,40 €
MTK-00001	D365 Team Members FSA Sub Per User	50	49,47 €	2 473,50 €
MTH-00001	D365 Team Members Sub Per User	44	61,84 €	2 720,96 €
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	4	2 169,68 €	8 678,72 €
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	14	5 062,63 €	70 876,82 €
7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	10	1 320,31 €	13 203,10 €
9EN-00198	System Center Standard Core ALng SA 2L	8	14,89 €	119,12 €
N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	7	98,45 €	689,15 €
MX3-00117	Visual Studio Ent MSDN ALng SA	1	890,94 €	890,94 €
77D-00111	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	1	255,10 €	255,10 €
6VC-01254	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	65	22,90 €	1 488,50 €
9EM-00267	Win Server Standard Core ALng SA 16L	33	168,71 €	5 567,43 €
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	4	196,90 €	787,60 €
Serviços				
M365-ESS-HP	M365 Evolution Support Services Hour Pack	400	50,00 €	20 000,00 €
Valor Total Anual (S/IVA)				500 359,47 €

P/Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Opcionais - Produtos Adicionais				
9EA-00274	Win Server DC Core ALng SASU 16L Win Server Std	2	4 415,56 €	8 831,12 €
NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	10	65,63 €	656,30 €
N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	2	98,45 €	196,90 €
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	2	196,90 €	393,80 €
Valor Total Anual (S/IVA)				10 078,12 €

P/Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Serviços				
M365-ESS-HP	M365 Evolution Support Services Hour Pack	523	50,00 €	26 150,00 €
Valor Total Anual (S/IVA)				26 150,00 €

Valor Total do 2º Ano (S/IVA)				536 587,59 €
--------------------------------------	--	--	--	---------------------

3º ANO				
P/Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Posto de Trabalho				
AAA-10726	M365 E3 Original FSA Sub Per User	622	232,78 €	144 789,16 €
AAA-28664	M365 E5 Original FSA Sub Per User	25	382,53 €	9 563,25 €
AAA-10756	M365 E3 Original Sub Per User	390	273,92 €	106 828,80 €
Adicionais				
PEJ-00002	M365 E5 Security Sub Per User	1012	92,69 €	93 802,28 €
9GS-00135	CIS Suite Datacenter Core ALng SA 2L	24	154,04 €	3 696,96 €
9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	2	359,74 €	719,48 €
DDY-00003	D365 Customer Service FSA Sub Per User	10	587,02 €	5 870,20 €
DDW-00003	D365 Customer Service Sub Per User	10	733,84 €	7 338,40 €
MTK-00001	D365 Team Members FSA Sub Per User	50	49,47 €	2 473,50 €
MTH-00001	D365 Team Members Sub Per User	44	61,84 €	2 720,96 €
7JQ-00343	SQL Server Enterprise Core ALng SA 2L	4	2 169,68 €	8 678,72 €
7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	14	5 062,63 €	70 876,82 €
7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	10	1 320,31 €	13 203,10 €
9EN-00198	System Center Standard Core ALng SA 2L	8	14,89 €	119,12 €
N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	7	98,45 €	689,15 €
MX3-00117	Visual Studio Ent MSDN ALng SA	1	890,94 €	890,94 €
77D-00111	Visual Studio Pro MSDN ALng SA	1	255,10 €	255,10 €
6VC-01254	Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	65	22,90 €	1 488,50 €
9EM-00267	Win Server Standard Core ALng SA 16L	33	168,71 €	5 567,43 €
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	4	196,90 €	787,60 €
Serviços				
M365-ESS-HP	M365 Evolution Support Services Hour Pack	400	50,00 €	20 000,00 €
Valor Total Anual (S/IVA)				500 359,47 €

P/Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Opcionais - Produtos Adicionais				
9EA-00274	Win Server DC Core ALng SASU 16L Win Server Std	2	3 612,67 €	7 225,34 €
NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	10	65,63 €	656,30 €
N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	2	98,45 €	196,90 €
7LS-00002	Project P3 Sub Per User	2	196,90 €	393,80 €
Valor Total Anual (S/IVA)				8 472,34 €

P/Number	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Serviços				
M365-ESS-HP	M365 Evolution Support Services Hour Pack	523	50,00 €	26 150,00 €
Valor Total Anual (S/IVA)				26 150,00 €
Valor Total do 3º Ano (S/IVA)				534 981,81 €

Valor Total a 3 Anos (S/IVA)				1 618 198,71 €
-------------------------------------	--	--	--	-----------------------

Valor Total (sem IVA) por Extenso: Um milhão, seiscentos e dezoito mil, cento e noventa e oito euros e setenta e um cêntimos.

2.2. Certificações Microsoft e Curriculum Vitae

Certificações Microsoft e Curriculum Vitae	Identificação dos Profissionais	Anexos
Microsoft Certified Volume Licensing Specialist, Large Organizations	Hélio Gomes	Hélio Gomes - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Hélio Gomes - CV.pdf
Microsoft Certified Designing, Assessing and Optimizing Software Asset Management (SAM)	Hélio Gomes	Hélio Gomes - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Hélio Gomes - CV.pdf
Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert	Nuno Árias Silva	Nuno Árias Silva - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Nuno Árias Silva - CV.pdf
Microsoft 365 Certified: Fundamentals	Rui Agulhas	Rui Agulhas - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Rui Agulhas - CV.pdf
Microsoft 365 Certified: Messaging Administrator Associate	Nuno Árias Silva	Nuno Árias Silva - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Nuno Árias Silva - CV.pdf
Microsoft 365 Certified: Modern Desktop Administrator Associate	Nuno Árias Silva	Nuno Árias Silva - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Nuno Árias Silva - CV.pdf
Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate	Rui Agulhas	Rui Agulhas - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Rui Agulhas - CV.pdf
Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals	Rui Agulhas	Rui Agulhas - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Rui Agulhas - CV.pdf
Microsoft Certified: Security Operations Analyst Associate	Rui Agulhas	Rui Agulhas - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Rui Agulhas - CV.pdf
Microsoft Specialist: Designing and Deploying Microsoft Exchange Server 2016	Nuno Árias Silva	Nuno Árias Silva - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Nuno Árias Silva - CV.pdf
Microsoft Certified Solutions Associate: Windows Server 2016	Nuno Árias Silva	Nuno Árias Silva - Microsoft Certification Official Transcript.pdf Nuno Árias Silva - CV.pdf

3. Condições Gerais

Continuamos a crescer e a evoluir os nossos serviços e soluções. Sinónimo desse crescimento e transformação, **o Grupo Gfi anunciou a mudança de nome para Inetum.** Em sequência dessa mudança, alterámos a nossa designação social para **Inetum España, S.A. Sucursal em Portugal**, doravante designada **Inetum**, mantendo o número de identificação fiscal 980079659.

- As condições de pagamento serão as mencionadas no programa do respetivo procedimento concursal, ou no convite a que esta proposta diga respeito.
- A obrigação de manutenção da nossa proposta manter-se-á pelo prazo de duração mínimo previsto na lei vigente, ou, caso seja superior, pelo prazo especificamente fixado nas peças do procedimento de contratação ou no convite a que esta proposta diga respeito.
- O prazo de entrega do licenciamento proposto é *até 5 dias* após adjudicação, salvo qualquer motivo de força maior.
- A execução dos serviços propostos terá início dentro do prazo especificamente fixado nas peças do procedimento de contratação ou no convite a que esta proposta diga respeito. Na ausência de menção expressa, a execução dos serviços propostos terá início em data a acordar por ambas as partes.
- Os valores apresentados não incluem IVA. Aos valores propostos será acrescido o IVA à taxa legal em vigor na data de emissão da(s) fatura(s).
- Incidências de entrega:
- Assinando a guia de entrega, a **Câmara Municipal de Setúbal** reconhece e responsabiliza-se por tudo o que nela consta, e que lhe foi entregue nas quantidades solicitadas, e em perfeito estado. Caso a **Câmara Municipal de Setúbal** detete alguma situação anómala, deverá comunicá-la por escrito à **Inetum**, no prazo de 48 horas. Excluem-se do atrás disposto as incidências de entrega com menção diferente fixada nas peças do procedimento de contratação ou no convite a que esta proposta diga respeito, que prevalecem para todos os efeitos legais.
- Para tudo o que for omissis na presente proposta, aplicam-se as condições definidas nas peças do procedimento de contratação ou no convite a que esta proposta diga respeito.



4. Anexos

4.1. Apêndice A do Enterprise Agreement - Direitos e Restrições de Utilização Adicionais

Nota: Este documento que descreve os direitos e restrições adicionais à utilização do software é o Apêndice A do Enterprise Agreement para parceiros de Governo e faz parte integrante desta proposta.

Estes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais aplicar-se-ão a cada utilização, por parte da Empresa, de Produtos e Componentes Distribuíveis de Serviços encomendados ou obtidos junto de um Parceiro do Governo no âmbito do Contrato Público. Estes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais prevalecem sobre quaisquer termos em conflito em qualquer encomenda ou documentação de encomenda.

Aplicam-se as seguintes definições nestes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais:

"Produto Adicional" designa qualquer Produto identificado nos Termos de Produto e escolhido pela Empresa ao abrigo de uma Inscrição.

"Empresa Afiliada" designa qualquer entidade com personalidade jurídica que uma das partes controle, pela qual seja controlada ou que esteja sob controlo comum por uma das partes. "Controlo" designa a propriedade de um interesse superior a 50% dos direitos de voto numa entidade ou a capacidade para orientar a gestão e as políticas de uma entidade. No que se refere à Empresa Afiliada Inscrita, "Empresa Afiliada" designa qualquer entidade elegível, de acordo com a Definição de Elegibilidade Governamental aplicável da Microsoft localizada no Site sobre Licenciamento, que:

- a. seja um organismo, departamento, ministério, entidade instrumental, divisão, unidade ou outra entidade governamental do setor público nacional ou local que (1) seja parte da Empresa Afiliada Inscrita ou por ela supervisionada, (2) supervisione a Empresa Afiliada Inscrita ou da qual a Empresa Afiliada Inscrita faça parte, ou (3) se encontre sob supervisão comum com a Empresa Afiliada Inscrita;
- b. seja um concelho, círculo eleitoral, comunidade, localidade, municipalidade, cidade, povoação, comarca específica ou outro tipo semelhante de entidade instrumental governamental estabelecida pelas leis da jurisdição nacional ou local da Empresa Afiliada Inscrita e esteja localizada na jurisdição local ou nacional, e nas fronteiras geográficas, da Empresa Afiliada Inscrita;
- c. se encontre na jurisdição nacional ou local da Empresa Afiliada Inscrita que esteja expressamente autorizada pelas leis da jurisdição nacional ou local da Empresa Afiliada Inscrita a efetuar aquisições ao abrigo dos contratos de governo nacionais ou locais; desde que um Estado e as respetivas Empresas Afiliadas não sejam considerados, no âmbito desta definição, Empresas Afiliadas do governo central e respetivas Empresas Afiliadas; ou
- d. tenha autoridade legislativa para controlar ou supervisionar a Empresa Afiliada Inscrita

"Dados do Cliente" designa todos os dados, incluindo todos os ficheiros de texto, de som, de software, de imagem ou de vídeo, que são fornecidos à Microsoft pela Empresa, ou em nome desta, através da utilização dos Serviços Online.

"dia" designa a um dia de calendário, exceto as referências que especifiquem "dia útil".

"Inscrição" designa o documento que o Parceiro do Governo submete à Microsoft para efetuar encomendas para a Empresa Afiliada Inscrita.

"Empresa Afiliada Inscrita" designa a entidade que celebrou um Contrato Público com o Parceiro do Governo pela compra de Produtos ou Serviços Profissionais. A Empresa Afiliada Inscrita tem de cumprir os critérios identificados na Definição de Elegibilidade Governamental da Microsoft aplicável no [Site sobre Licenciamento](#).

"Empresa" designa a Empresa Afiliada Inscrita e as Empresas Afiliadas listadas numa Inscrição.

"Produto Enterprise" designa qualquer Produto de Plataforma de Estação de Trabalho que a Microsoft designe como um Produto Enterprise nos Termos de Produto e que o Parceiro do Governo encomende ao abrigo de uma Inscrição. Os Produtos Enterprise devem ser licenciados para todos os Dispositivos Qualificados e Utilizadores Qualificados numa base global da Empresa.

"Produto de Servidor e Ferramentas" designa qualquer Produto identificado como tal nos Termos de Produto e que o Parceiro do Governo encomenda ao abrigo de uma Inscrição.

"Fixes" designam fixes, modificações ou melhoramentos de Produtos ou dos seus derivados que a Microsoft normalmente disponibiliza comercialmente (tais como service packs) ou fornece à Empresa.

"Contrato Público" designa um contrato vinculativo entre o Parceiro do Governo e a Empresa Afiliada Inscrita, que inclui estes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais, ao abrigo do qual a Empresa Afiliada Inscrita encomenda Produtos ou Serviços Profissionais ao Parceiro do Governo.

"Parceiro do Governo" designa a entidade que celebrou um Contrato Público com a Empresa Afiliada Inscrita.

"Dispositivo de Indústria" (também conhecido como dispositivo de linha de negócio especializado) designa qualquer dispositivo que: (1) não seja utilizável, na sua configuração implementada, como um dispositivo informático pessoal para fins gerais (verbi gratia, um computador pessoal), um servidor multifuncional ou um substituto comercialmente viável de um destes sistemas; e (2) utilize apenas um programa de software específico de uma tarefa ou indústria (verbi gratia, um programa de desenho assistido por computador utilizado por um arquiteto ou um programa de ponto de venda) ("Programa de Indústria"). O dispositivo poderá incluir funcionalidades e funções derivadas de software Microsoft ou software de terceiros. Se o dispositivo executar funções de estação de trabalho (verbi gratia, correio eletrónico, processamento de texto, folhas de cálculo, base de dados, rede ou navegação na Internet, ou agendamento ou finanças pessoais), as funções de estação de trabalho: (1) só poderão ser utilizadas para efeitos de suporte da funcionalidade Programa de Indústria; e (2) têm de estar tecnicamente integradas no Programa de Indústria ou de utilizar uma arquitetura ou políticas impostas por meios técnicos para funcionarem apenas quando são utilizadas com a funcionalidade Programa de Indústria.

"Licença" designa o direito de transferir, instalar, aceder a e utilizar um Produto, por parte da Empresa. Para alguns Produtos pode ser disponibilizada uma Licença numa base de subscrição ("Licença de Subscrição"). As Licenças para Serviços Online são Licenças de Subscrição.

"Site sobre Licenciamento" designa o site <http://www.microsoft.com/licensing/contracts> ou um site que o suceda.

"Dispositivo Gerido" designa qualquer dispositivo onde qualquer Empresa Afiliada na Empresa controle direta ou indiretamente um ou mais ambientes de sistema operativo. Pode encontrar exemplos de Dispositivos Geridos nos Termos de Produto.

"Microsoft" significa (1) a entidade que celebrou um contrato com o Parceiro do Governo ao abrigo do qual o Parceiro do Governo poderá efetuar encomendas de Produtos e Serviços Profissionais para utilização por parte da Empresa e (2) das Empresas Afiliadas dessa entidade, conforme apropriado.

"Serviços Online" designa os serviços alojados pela Microsoft identificados como Serviços Online nos Termos de Produto.

"Termos dos Serviços Online" designa os termos adicionais aplicáveis à utilização por parte da Empresa dos Serviços Online, publicados no Site sobre Licenciamento em Volume e atualizados periodicamente.

"Obra Pré-existente" refere-se a código informático ou outros materiais escritos desenvolvidos ou obtidos, por qualquer modo, sem relação com este contrato.

"Produto" designa todos os produtos identificados nos Termos de Produto, como todo o software, Serviços Online e outros serviços baseados na Web, incluindo versões de pré-disponibilização comercial do produto ou versões beta.

"Termos de Produto" designa o documento que fornece informações sobre Serviços Profissionais e Produtos da Microsoft disponíveis através do licenciamento em volume. O documento Termos de Produto está disponível no Site sobre Licenciamento e é atualizado periodicamente.

"Fornecedor" designa as Empresas Afiliadas, os licenciantes e fornecedores do Parceiro do Governo, incluindo a Microsoft.

"Serviços Profissionais" designa os serviços de suporte de Produtos e os serviços de consultoria da Microsoft encomendados para a Empresa ao abrigo do presente contrato. "Serviços Profissionais" não incluem os Serviços Online.

"Dados dos Serviços Profissionais" designa todos os dados, incluindo todos os ficheiros de imagem, texto, som, vídeo ou software fornecidos à Microsoft pelo Cliente ou em nome deste (ou que o Cliente autorize a Microsoft a obter a partir de um Serviço Online), ou de alguma forma obtidos ou tratados pela Microsoft ou em nome desta, através de um compromisso com a Microsoft para obter Serviços Profissionais.



"Dispositivo Qualificado" designa qualquer dispositivo utilizado por ou em benefício da Empresa e é (1) um computador de secretária, computador portátil, estação de trabalho ou dispositivo semelhante com capacidade de executar o Windows Pro localmente (num ambiente de sistema operativo físico ou virtual) ou (2) um dispositivo utilizado para aceder a uma infraestrutura de estação de trabalho virtual ("VDI"). Os Dispositivos Qualificados não incluem qualquer dispositivo que seja: (1) designado como servidor e não utilizado como computador pessoal ou (2) um Dispositivo de Indústria ou (3) não é um Dispositivo Gerido. A seu critério, a Empresa Afiliada Inscrita poderá designar qualquer dispositivo excluído acima (verbi gratia, Dispositivo de Indústria) utilizado por ou em benefício da Empresa como um Dispositivo Qualificado para todos os Produtos Enterprise ou Serviços Online, ou um subconjunto dos mesmos, que a Empresa Afiliada Inscrita tenha selecionado.

"Utilizador Qualificado" designa uma pessoa (verbi gratia, empregado, consultor, pessoal temporário) que: (1) é um utilizador de um Dispositivo Qualificado ou (2) acede a qualquer software de servidor que necessite de uma Licença de Acesso de Cliente ao Produto Enterprise ou qualquer Serviço Online Enterprise. Não inclui uma pessoa que acede a software de servidor ou a um Serviço Online apenas ao abrigo de uma Licença identificada nas isenções de Utilizador Qualificado nos Termos de Produto.

"Componentes Distribuíveis de Serviços" designa qualquer material ou código informático, além de Produtos ou Fixes, que a Microsoft entrega ao Parceiro do Governo na data da conclusão da prestação de Serviços Profissionais da Microsoft.

"SLA" significa Contrato de Nível de Serviço, que especifica o nível de serviço mínimo para os Serviços Online e que está publicado no [Site sobre Licenciamento](#).

"Declaração de Serviços" designa quaisquer ordens de serviço ou outra descrição de Serviços Profissionais que incorpore o presente contrato.

"utilizar" ou "executar" significa copiar, instalar, utilizar, aceder, apresentar, executar ou interagir com, por qualquer outro modo.

"Direitos de Utilização" designa, relativamente a qualquer programa de licenciamento, os direitos de utilização ou os termos de serviço para cada Produto e versão publicada para esse programa de licenciamento no Site sobre Licenciamento em Volume, atualizado periodicamente. Os Direitos de Utilização incluem os Termos de Licenciamento Específicos de Produto, os termos do Modelo de Licenciamento, os Termos de Licenciamento Universal, os Termos da Proteção de Dados e Outros Termos Legais. Os Direitos de Utilização prevalecem sobre os termos de qualquer contrato de licença de utilizador final (no ecrã ou de outro modo) que acompanham um Produto.

1. Licenças de Produtos.

Mediante a aceitação, por parte da Microsoft, da Inscrição do Parceiro do Governo para uma Empresa Afiliada Inscrita, esta última tem os seguintes direitos, aplicáveis às Licenças obtidas ao abrigo do Contrato Público.

a. Concessão de licença. Ao aceitar uma Inscrição, a Microsoft concede à Empresa um direito não exclusivo, internacional e limitado de transferir, instalar e utilizar Produtos de software, e de acesso e utilização dos Serviços Online na quantidade encomendada ao abrigo da Inscrição. Os direitos concedidos estão sujeitos aos termos do presente contrato, dos Direitos de Utilização e dos Termos de Produto, e estão dependentes do cumprimento permanente por parte da Empresa Afiliada Inscrita dos Direitos e Restrições de Utilização Adicionais e do pagamento das Licenças por parte do Parceiro do Governo. A Microsoft reserva-se todos os direitos que não sejam expressamente concedidos no presente contrato.

b. Duração das Licenças. As Licenças de Subscrição e a maior parte dos direitos de Software Assurance são temporários e expiram no momento em que a Inscrição aplicável cessar ou expirar, a menos que a Inscrição seja renovada ou o Parceiro do Governo exerça a respetiva opção de aquisição "buy-out", disponível para algumas Licenças de Subscrição. Exceto se indicado em contrário na Inscrição ou nos Direitos de Utilização aplicáveis, todas as outras Licenças tornam-se perpétuas apenas quando o Parceiro do Governo efetuar todos os pagamentos necessários à Microsoft dessa Licença e o período da Inscrição inicial tiver expirado.

(i) c. Direitos de Utilização Aplicáveis. Os mais recentes Direitos de Utilização, conforme atualizados periodicamente, são aplicáveis à utilização de todos os Produtos, sujeitos às seguintes exceções. Para os Produtos com preços baseados na utilização com tráfego limitado (por exemplo, Serviços do Microsoft Azure com tráfego limitado) As alterações materiais adversas publicadas após o início de um mês do calendário serão aplicáveis no início do mês seguinte.

(ii) Para o Software com Versões. As alterações materiais adversas publicadas após a data em que um Produto é licenciado pela primeira vez não serão aplicáveis a quaisquer licenças para esse Produto adquiridas durante a vigência da Inscrição aplicável, a menos que as alterações sejam publicadas com o disponibilização de uma nova versão e a Empresa Afiliada Inscrita opte por fazer a atualização para essa versão. A renovação do Software Assurance não altera os Direitos de Utilização aplicáveis às Licenças perpétuas adquiridas durante um período de vigência anterior ou durante uma Inscrição.

(iii) Para todos os outros Produtos (por exemplo, os serviços do Office 365). As alterações materiais adversas publicadas após o início do período de subscrição não serão aplicáveis a quaisquer licenças para esse Produto adquiridas durante o período de Inscrição aplicável.

(iv) Para os direitos de utilização concedidos através do Software Assurance. As alterações materiais adversas publicadas após a data em que um Produto é licenciado pela primeira vez não serão aplicáveis a quaisquer licenças para esse Produto durante o período de inscrição aplicável, a menos que as alterações sejam publicadas com o lançamento de uma nova versão e o Cliente opte por fazer a atualização para essa versão.

c. Direitos de mudança para uma versão anterior. A Empresa pode utilizar uma versão de Produto anterior à atual na data efetiva da Inscrição. Para as Licenças adquiridas no período da Inscrição atual, os Direitos de Utilização para a versão atual aplicar-se-ão à utilização da versão anterior por parte da Empresa. Se a versão anterior do Produto incluir funcionalidades que não estejam presentes na nova versão, os Direitos de Utilização aplicáveis à versão anterior estendem-se a essas funcionalidades.

d. Direitos sobre Novas Versões ao abrigo do Software Assurance. A Empresa Afiliada Inscrita tem de manter uma cobertura Software Assurance contínua para cada Licença encomendada ao abrigo do Contrato Público. Com a cobertura Software Assurance, a Empresa tem automaticamente o direito de utilizar uma nova versão de um Produto licenciado assim que este for disponibilizado, mesmo que a Empresa opte por não utilizar a nova versão imediatamente.

(i) Salvo disposição expressa em contrário ao abrigo de uma Inscrição, a utilização, por parte da Empresa, da nova versão estará sujeita aos Direitos de Utilização da nova versão.

(ii) Se a Licença para a versão anterior do Produto for perpétua no momento em que a nova versão for disponibilizada, a Licença para a nova versão também será perpétua. As Licenças perpétuas obtidas através da opção de Software Assurance substituem quaisquer Licenças perpétuas para a versão anterior.

(iii) Se uma nova versão de um Produto Enterprise ou Produto de Servidor e Ferramentas tiver direitos de utilização mais restritivos do que a versão utilizada no início do período inicial ou de renovação aplicável da Inscrição, esses direitos de utilização mais restritivos não se aplicarão à utilização por parte da Empresa desse Produto durante o período de vigência.

e. Confirmação de Licenças. O Contrato Público, incluindo qualquer encomenda que a Empresa Afiliada Inscrita efetue ao Parceiro do Governo ao abrigo do Contrato Público, a confirmação da encomenda da Empresa Afiliada Inscrita, se existir, e qualquer outra documentação que comprove transferências de Licenças e a prova do pagamento por parte da Empresa Afiliada Inscrita ao Parceiro do Governo de Produtos e Serviços Profissionais, serão a prova da Empresa Afiliada Inscrita de todas as Licenças encomendadas ao abrigo do Contrato Público.

g. Reorganizações, Consolidações e Privatizações. Se o número de Licenças abrangido por uma Inscrição se alterar em mais de dez por cento como resultado de uma reorganização, consolidação ou privatização de qualquer membro da Empresa, a Microsoft trabalhará de boa fé com o Parceiro do Governo para determinar como ajustar as circunstâncias alteradas da Empresa no âmbito deste contrato.

h. Modificação ou cessação de um Serviço Online por motivos de regulação. A Microsoft pode modificar ou cessar um Serviço Online em qualquer país ou jurisdição no qual exista um requisito ou obrigação governamental atuais ou futuros que: (1) sujeitem a Microsoft a qualquer norma ou requisito não aplicável em geral à operação comercial naquele país; (2) apresentem um impedimento para a Microsoft continuar a operar o Serviço Online sem modificação; e/ou (3) façam com que a Microsoft considere que estes termos ou o Serviço Online estejam em conflito com esse requisito ou obrigação.

2. Requisitos de encomenda anual.

A Empresa Afiliada Inscrita tem de submeter uma encomenda anual que contabilize as alterações desde a encomenda inicial ou a última encomenda anual, conforme aplicável. A Empresa Afiliada Inscrita deve submeter uma declaração de atualização em vez de uma encomenda anual se, baseado na data da encomenda inicial ou da última encomenda anual da Empresa Afiliada Inscrita, (1) o número de Dispositivos Qualificados e Utilizadores Qualificados numa Empresa não tiver aumentado ou (2) a Empresa não tiver aumentado a respetiva utilização de Produtos Adicionais.

3. Efetuar cópias de Produtos e direitos de re-Imaging.

a. Geral. A Empresa Afiliada Inscrita pode fazer tantas cópias dos suportes de dados com Produtos quanto as necessárias para distribuir os Produtos na Empresa. Todas as cópias devem ser cópias autênticas e completas (incluindo notificações relativas a direitos de autor e a marcas registradas), realizadas a partir de cópias principais obtidas junto de uma fonte aprovada pela Microsoft. A Empresa Afiliada Inscrita pode pedir a terceiros que façam essas cópias, mas a Empresa Afiliada Inscrita concorda que é responsável pelas ações desses terceiros. A Empresa Afiliada Inscrita concorda em envidar os esforços possíveis para notificar os seus empregados, agentes e outras pessoas na Empresa que utilizam os Produtos no sentido de que os Produtos são licenciados pela Microsoft e estão sujeitos aos termos do Contrato Público.

b. Cópias para formação/avaliação e cópia de segurança. Para todos os Produtos que não sejam Serviços Online, a Empresa pode (1) utilizar até 20 cópias grátis de qualquer Produto num centro de formação especializado nas suas instalações para efeitos de formação nesse Produto específico, (2) utilizar até 10 cópias grátis de qualquer Produto durante um período de avaliação de 60 dias e (3) utilizar uma cópia grátis de qualquer Produto licenciado como cópia de segurança ou para efeitos de arquivo para cada uma das suas diferentes localizações geográficas. Poderão estar disponíveis versões de avaliação dos Serviços Online se especificado nos Direitos de Utilização.

c. Direitos de re-imaging. Nalguns casos, o re-imaging é permitido utilizando o suporte de dados do Produto. Se um Produto for licenciado (1) a partir de um fabricante de equipamento original (OEM), (2) como um Produto embalado através de uma origem de revenda ou (3) noutra programa da Microsoft, o suporte de dados fornecido ao abrigo do Contrato Público pode ser utilizado em geral para criar imagens que substituirão as cópias fornecidas através dessa origem diferente. Este direito é condicionado pelo seguinte:

(i) Deverão ser adquiridas Licenças em separado junto da origem diferente de cada Produto submetido a re-imaging.

(ii) O Produto, idioma, versão e os componentes das cópias realizadas têm de ser idênticos ao Produto, idioma, versão e todos os componentes das cópias que irão substituir e o número de cópias ou instâncias permitidas do Produto submetido a re-Imaging permanecerá o mesmo.

(iii) Exceto para cópias de um sistema operativo e cópias de Produtos licenciados ao abrigo de outro programa Microsoft, o tipo de Produto (verbi gratia, atualização ou Licença completa) submetido a re-imaging tem de ser idêntico ao tipo de Produto da origem diferente.

(iv) A Empresa Afiliada Inscrita tem de cumprir quaisquer processos ou requisitos específicos do Produto para re-imaging identificados nos Termos de Produto.

Os produtos submetidos a re-imaging permanecem sujeitos aos termos e direitos de utilização da Licença adquirida da origem diferente. A presente subsecção não cria ou amplia qualquer garantia ou obrigação de suporte.

4. Transferência e cedência de licenças.

a. Transferências de Licenças Contratuais. A Empresa Afiliada Inscrita pode transferir apenas Licenças perpétuas totalmente pagas ao abrigo do presente Contrato para:

(i) uma Empresa Afiliada, ou

(ii) terceiros apenas no âmbito da transferência de hardware ou empregados a quem as Licenças tenham sido cedidas como parte (1) de uma reorganização ou privatização de um membro da Empresa ou de uma área de negócio de um membro da Empresa ou (2) uma consolidação envolvendo um membro da Empresa.

Mediante uma transferência desse tipo, a Empresa Afiliada Inscrita tem de desinstalar e descontinuar a utilização do Produto licenciado e inutilizar quaisquer cópias.

b. Notificação de Transferência de Licença contratual. A Empresa Afiliada Inscrita deve notificar a Microsoft sobre uma transferência de Licença contratual através do preenchimento de um formulário de transferência de licença, que pode ser obtido no [Site sobre Licenciamento](#), e do envio do formulário preenchido para a Microsoft antes da transferência da Licença. Nenhuma transferência de Licença contratual será válida, exceto se a Empresa Afiliada Inscrita fornecer ao beneficiário, e este aceitar por escrito, documentos suficientes que permitam ao beneficiário verificar o âmbito, o objetivo e as limitações dos direitos concedidos ao abrigo das Licenças a serem transferidas (incluindo, sem limitação,

os Direitos de Utilização, as restrições de utilização e transferência, as garantias e as limitações de responsabilidade aplicáveis.

c. Esgotamento. Nada no presente Contrato proíbe a transferência do Software, até à extensão permitida pela lei aplicável, se o direito de distribuição tiver sido esgotado.

d. Atribuição Interna de Licenças e de Software Assurance. As Licenças e o Software Assurance têm de ser cedidos a um único utilizador ou dispositivo no âmbito da Empresa. As licenças e o Software Assurance podem ser reatribuídos no âmbito da Empresa conforme descrito nos Direitos de Utilização.

5. Utilização, propriedade, direitos e restrições.

a. Produtos. A utilização de qualquer Produto é regida pelos Direitos de Utilização específicos de cada Produto e versão e pelo Contrato Público.

b. Fixes e Componentes Distribuíveis de Serviços.

(i) Fixes. Cada Fix é licenciada ao abrigo dos mesmos termos do Produto ao qual se aplica. Se uma Fix não for fornecida para um Produto específico, aplicar-se-ão quaisquer direitos de utilização que a Microsoft forneça com a Fix.

(ii) Obra Pré-Existente. Todos os direitos no Trabalho Pré-existente permanecerão propriedade exclusiva da entidade que o fornece. A Microsoft e os membros da Empresa poderão utilizar, reproduzir e modificar a Obra Pré-existente da outra parte apenas conforme necessário para executar obrigações relacionadas com os Serviços Profissionais.

(iii) Componentes Distribuíveis de Serviços. Após o pagamento completo dos Serviços Profissionais, a Microsoft concede à Empresa uma licença não exclusiva, não transferível e perpétua para reproduzir, utilizar e modificar os Componentes Distribuíveis de Serviços exclusivamente para os fins internos da atividade da Empresa, sujeito aos termos e condições do Contrato Público.

(iv) Direitos da Empresa Afiliada. Um membro da Empresa poderá sublicenciar os respetivos direitos nos Componentes Distribuíveis de Serviços a uma Empresa Afiliada, mas a Empresa Afiliada não poderá sublicenciar mais esses direitos. Os membros da Empresa são responsáveis por garantir a conformidade por parte das respetivas Empresas Afiliadas com o Contrato Público.

c. Software e tecnologia não pertencente à Microsoft. A Empresa Afiliada Inscrita é a única responsável por qualquer software ou tecnologia que não seja da Microsoft e que a Empresa instale ou utilize com os Produtos, Fixes ou Componentes Distribuíveis de Serviços.

d. Restrições. A Empresa não deve (e não está licenciada) (1) proceder a engenharia inversa, descompilar ou desassemblar qualquer Produto, Fix ou Componente Distribuível de Serviços, (2) instalar ou utilizar software ou tecnologia que não seja da Microsoft de qualquer forma que possa sujeitar a propriedade intelectual ou tecnologia da Microsoft a quaisquer outros termos de licenciamento; ou (3) contornar quaisquer limitações técnicas num Produto, Fix ou Componente Distribuível de Serviços, ou restrições na documentação do Produto. Exceto conforme expressamente permitido nos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais ou na documentação do Produto, a Empresa não deve (e não está licenciada para): (1) separar e executar partes de um Produto ou Fix em mais de um computador, atualizar ou mudar para uma versão anterior partes de um Produto ou Fix em diferentes alturas, ou transferir partes de um Produto ou Fix separadamente; ou (2) distribuir, sublicenciar, proceder ao aluguer, locação financeira (leasing) ou empréstimo de quaisquer Produtos, Fixes ou Componentes Distribuíveis de Serviços, no todo ou em parte, ou utilizá-los para oferecer serviços de alojamento a terceiros.

e. Reserva de direitos. Os Produtos, Fixes e Componentes Distribuíveis de Serviços encontram-se protegidos pelas leis de direitos de autor e outros direitos de propriedade intelectual e tratados internacionais. A Microsoft reserva-se todos os direitos que não sejam expressamente concedidos nos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais. Não serão concedidos direitos ou considerados concedidos de forma implícita por efeito de qualquer renúncia. Os direitos de acesso ou utilização do Software num dispositivo não conferem ao Cliente quaisquer direitos de implementação de patentes Microsoft ou de outra propriedade intelectual da Microsoft no próprio dispositivo ou em qualquer outro software ou dispositivo.

6. Confidencialidade.

"Informações Confidenciais" são informações não públicas identificadas como "confidenciais" ou que uma pessoa razoável deva considerar como sendo confidenciais, incluindo os Dados do Cliente, os Dados dos Serviços Profissionais e os termos do Contrato Público, entre outros contratos. Os Termos dos Serviços Online poderão fornecer obrigações adicionais e limitações para a divulgação e utilização dos Dados do Cliente. As Informações Confidenciais não incluem as informações que (1) se tornem publicamente disponíveis sem uma violação do presente contrato, (2) tenham sido recebidas pela parte destinatária de forma legal de outra origem, sem uma obrigação para a manter confidencial, (3) sejam desenvolvidas de forma independente ou (4) sejam um comentário ou sugestão apresentados de forma voluntária por uma parte sobre o negócio, produtos ou serviços da outra parte.

Cada parte tomará as medidas razoáveis para proteger as Informações Confidenciais da outra parte e utilizará as Informações Confidenciais da outra parte apenas para fins relacionados com a relação comercial. As partes não divulgarão as Informações Confidenciais a terceiros, exceto aos respetivos empregados, Empresas Afiliadas, contratantes, parceiros e consultores (coletivamente, "Representantes") e apenas numa base de "necessidade de conhecimento" ao abrigo de obrigações de não divulgação, pelo menos tão protetoras como os presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais e o Contrato Público aplicável. As partes permanecem responsáveis pela utilização das Informações Confidenciais por parte dos respetivos Representantes e, caso se descubra qualquer utilização ou divulgação não autorizada, devem notificar imediatamente a outra parte.

As partes poderão divulgar as Informações Confidenciais da outra parte se tal for exigido por lei, mas apenas depois de notificar a entidade de não divulgação (se permissível de forma legal) para permitir que possa tentar obter uma decisão judicial cautelar.

As partes não têm a obrigação de restringir as atribuições de trabalho dos Representantes que tenham tido acesso às Informações Confidenciais. As partes concordam que a utilização das informações pelos Representantes no desenvolvimento ou implementação de produtos ou serviços não implica responsabilidades ao abrigo do presente contrato ou da legislação relativa a segredos comerciais, e concordam em limitar o que é divulgado à outra parte em conformidade.

Estas obrigações aplicam-se (1) aos Dados de Cliente até serem eliminados dos Serviços Online, e (2) a todas as outras Informações Confidenciais, por um período de cinco anos a contar após a receção das Informações Confidenciais por uma das partes.

7. Privacidade e cumprimento das leis.

a. A Empresa Afiliada Inscrita autoriza o processamento de informações pessoais por parte do Parceiro do Governo, os respetivos Fornecedores e agentes para facilitar a matéria dos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais. A Empresa obriga-se a obter todos os consentimentos necessários de terceiros (incluindo contactos, revendedores, distribuidores, administradores e empregados da Empresa) ao abrigo das leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis antes de fornecer informações pessoais ao Parceiro do Governo ou aos respetivos Fornecedores.

b. Exceto se estipulado de outro modo na Inscrição ou nos Direitos de Utilização, as informações pessoais recolhidas ao abrigo dos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais (1) podem ser transferidas, armazenadas e processadas nos Estados Unidos ou noutro país onde a Microsoft ou os seus fornecedores têm instalações e (2) estarão sujeitas aos termos de privacidade especificados nos Direitos de Utilização. A Microsoft cumprirá os requisitos da lei de proteção de dados do Espaço Económico Europeu e da Suíça no que diz respeito à recolha, utilização, transferência, retenção e outro tratamento de dados pessoais no Espaço Económico Europeu e na Suíça.

c. Exportação dos E.U.A. Os Produtos, Fixes e Componentes Distribuíveis de Serviços estão sujeitos às restrições à exportação dos E.U.A. A Empresa concorda em cumprir o disposto em todas as leis internacionais e nacionais aplicáveis, incluindo as "Export Administration Regulations", as "International Traffic in Arms Regulations" dos E.U.A., bem como as restrições de utilizador final, de utilização final e de destino emitidas pelos E.U.A. e outros países relacionadas com os produtos, serviços e tecnologias da Microsoft.

8. Garantias.

a. Garantias e ressarcimentos limitados.

(i) **Software.** A Microsoft garante que cada versão do Software terá um desempenho substancialmente tal como o descrito na documentação de Produto aplicável durante um ano a partir da data em que a Empresa obteve uma licença pela primeira vez para essa versão. Se isso não ocorrer e se a Empresa notificar a Microsoft dentro do prazo de garantia, por opção própria, a Microsoft (1) devolverá o preço pago pela Empresa Afiliada Inscrita pela Licença de Software, ou (2) reparará ou substituirá o Software.

(ii) **Serviços Online.** A Microsoft garante que cada Serviço Online funcionará em conformidade com o SLA aplicável durante a utilização por parte da Empresa. Os únicos ressarcimentos da Empresa por violação desta garantia estão indicados no SLA.

(iii) **Serviços Profissionais.** A Microsoft garante que irá executar os Serviços Profissionais com diligência e competência profissional. Se a Microsoft não cumprir a garantia e a Empresa notificar a Microsoft no prazo de 90 dias a contar da data da prestação dos Serviços Profissionais, a Microsoft irá, no seu entender, prestar novamente os Serviços Profissionais ou devolver o preço que a Empresa Afiliada Inscrita pagou pelos mesmos.

Os ressarcimentos acima são os únicos ressarcimentos da Empresa por violação das garantias concedidas nesta secção.

b. **Exclusões.** As garantias nos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais não são aplicáveis aos problemas causados por acidente, utilização abusiva ou contrária ao estipulado neste contrato, incluindo o incumprimento dos requisitos mínimos do sistema. Estas garantias não são aplicáveis a produtos gratuitos, de avaliação, de pré-disponibilização comercial ou beta, ou aos componentes dos Produtos que a Empresa está autorizada a redistribuir.

c. **Exclusão de Responsabilidade.** Com exceção das garantias limitadas supra, a Microsoft não fornece outras garantias ou condições e exclui quaisquer outras garantias expressas, implícitas ou legais, incluindo garantias de qualidade, título, não violação de direitos de propriedade intelectual, comercialização e adequação a um fim específico.

9. Defesa de ações judiciais intentadas por terceiros.

As partes comprometem-se a defender e a indemnizar-se mutuamente contra as ações judiciais intentadas por terceiros descritas nesta secção e pagarão o montante que resultar de qualquer decisão judicial adversa transitada em julgado ou transação aceite pela Microsoft, mas apenas se a parte obrigada a defender for prontamente notificada por escrito da ação judicial e tiver o direito de controlar a defesa e qualquer transação daí resultante. A parte a ser defendida deve fornecer à parte responsável pela defesa toda a assistência, informações e autoridade, e deve envidar todos os esforços razoáveis para mitigar as respetivas perdas resultantes da ação judicial intentada por terceiros. A parte responsável pela defesa reembolsará a outra parte por quaisquer despesas correntes incorridas no âmbito da prestação da assistência. Esta secção descreve os ressarcimentos exclusivos e a responsabilidade total das partes por essas ações judiciais.

a. **Pelo Parceiro do Governo e respetivo Fornecedor.** O Parceiro do Governo ou o respetivo Fornecedor aplicável defenderá a Empresa Afiliada Inscrita ou qualquer Empresa Afiliada na Empresa contra qualquer ação judicial intentada por terceiros na medida em que seja alegado que qualquer Produto, Fix ou Componente Distribuível de Serviços disponibilizado por esse Fornecedor a título oneroso e utilizado no âmbito da licença concedida (sem alterações no formato fornecido por esse Fornecedor e não combinado com qualquer outro elemento) viola um segredo comercial ou infringe diretamente uma patente, direitos de autor, marca registada ou outro direito de propriedade de terceiros. Se o Parceiro do Governo ou o respetivo Parceiro não conseguir pôr fim à ação judicial por violação de direitos de propriedade intelectual ao abrigo dos termos comercialmente razoáveis, pode, segundo o seu critério, (1) modificar ou substituir o Produto, Fix ou Componente Distribuível de Serviços por um equivalente funcional; ou (2) cessar a licença do Cliente e reembolsar quaisquer honorários de licenciamento pré-pagos (segundo o método linear ao longo de cinco anos, menos a depreciação) por licenças perpétuas e qualquer montante pago pelos Serviços Online por qualquer período de utilização após a data de cessação. O Parceiro do Governo e os respetivos Fornecedores não serão responsáveis por quaisquer ações judiciais ou danos devido à utilização continuada de um



Produto ou um Fix por parte da Empresa depois de esta ter sido notificada para suspender essa utilização devido a uma ação judicial intentada por terceiros.

b. Pela Empresa Afiliada Inscrita. Até à extensão máxima permitida pela lei aplicável, a Empresa Afiliada Inscrita defenderá o Parceiro do Governo e os respetivos Fornecedores contra qualquer ação judicial intentada por terceiros, na medida em que seja alegado que: (1) quaisquer Dados do Cliente ou software que não seja da Microsoft alojado num Serviço Online por um Fornecedor em nome de qualquer membro da Empresa violam um segredo comercial ou violam diretamente uma patente, direitos de autor, marca registada ou outro direito proprietário de terceiros; ou (2) a utilização, por parte de qualquer membro da Empresa, de qualquer Produto ou Fix, isoladamente ou em conjunto com qualquer outro interveniente, viola a lei ou prejudica terceiros.

10. Limitação de responsabilidade.

Para cada Produto ou Serviço Profissional, a responsabilidade máxima agregada do Parceiro do Governo, do Fornecedor e da Empresa Afiliada Inscrita perante a outra parte ao abrigo dos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais está limitada aos danos diretos atribuídos no final num montante que não exceda os montantes que a Empresa Afiliada Inscrita pagou pelos Produtos ou Serviços Profissionais aplicáveis durante a vigência do Contrato Público, sujeito ao seguinte:

a. Serviços Online. Pelos Serviços Online, a responsabilidade total máxima da Microsoft perante o Parceiro do Governo e a Empresa Afiliada Inscrita por qualquer incidente que origine uma ação judicial não deverá exceder o montante pago pela Empresa Afiliada Inscrita pelo Serviço Online durante os 12 meses anteriores ao incidente.

b. Produtos Gratuitos e Código Distribuível. Para os Produtos e Serviços Profissionais fornecidos sem quaisquer encargos e código que a Empresa está autorizada a redistribuir a terceiros sem pagamento separado à Microsoft, a responsabilidade total da Microsoft está limitada a danos diretos atribuídos no final até 5.000 dólares americanos.

c. Exclusões. Em caso algum serão as partes responsáveis por danos indiretos, incidentais, especiais, punitivos ou consequentes, ou pela perda de utilização, perda de informações comerciais, perda de receitas ou interrupção da atividade, independentemente da causa ou da natureza do tipo de responsabilidade em causa.

d. Exceções. Nenhuma limitação ou exclusão será aplicável à responsabilidade resultante de (1) obrigações de confidencialidade (exceto por toda a responsabilidade relacionada com os Dados do Cliente e os Dados dos Serviços Profissionais, que permanecerão sujeitas às limitações e exclusões supra); (2) obrigações de defesa e indemnização, ou (3) violação dos direitos de propriedade intelectual das partes.

11. Verificação de cumprimento.

a. Direito de verificação do cumprimento. A Empresa Afiliada Inscrita deverá guardar registos relacionados com toda a utilização e distribuição dos Produtos pela Empresa. A Microsoft tem o direito, a suas expensas, de verificar esta conformidade com os termos de licença dos Produtos. A Microsoft contratará um auditor independente e a Empresa Afiliada Inscrita deve fornecer qualquer informação que este lhe solicite de forma razoável para ajudar na verificação, incluindo acesso visível aos sistemas que executam os Produtos e a demonstração da existência das licenças de alojamento de Produtos pela Empresa, de sublicenças ou de distribuição para terceiros. A Empresa Afiliada Inscrita deve fornecer, sem demora injustificada, as informações anteriores e o acesso mediante pedido do auditor independente

b. Processo de verificação. A Microsoft notificará a Empresa Afiliada Inscrita com pelo menos 30 dias de calendário de antecedência em relação à respetiva intenção de verificar o cumprimento, por parte da Empresa Afiliada Inscrita, dos termos da licença para os Produtos que a Empresa Afiliada Inscrita utiliza ou distribui. O auditor independente está sujeito a uma obrigação de confidencialidade suficiente para abranger o compromisso do auditor com a Empresa Afiliada Inscrita para o processo de verificação. A Empresa Afiliada Inscrita também pode, no seu entender, exigir um contrato de confidencialidade por mútuo acordo com o auditor independente para aceder às instalações, aos dados e aos sistemas. Este contrato de confidencialidade entre a Empresa Afiliada Inscrita e o auditor deve ser celebrado no prazo de catorze (14) dias após o pedido e não restringirá a capacidade do auditor independente de verificar com precisão a conformidade e de partilhar as informações resultantes com a Microsoft. Quaisquer informações recolhidas serão utilizadas apenas para fins de verificação do cumprimento por parte da Empresa Afiliada Inscrita. Esta verificação será efetuada durante o horário normal de expediente e o

auditor envidará os melhores esforços para não interferir com as operações da Empresa Afiliada Inscrita no decurso da auditoria.

c. Ressarcimentos por incumprimento. Se a verificação revelar qualquer utilização dos Produtos sem os direitos de licenciamento aplicáveis, a Empresa Afiliada Inscrita deve encomendar, no prazo de 30 dias, um número suficiente de licenças que permita cobrir a sua utilização e, se se determinar que esta utilização ou distribuição ultrapassa as licenças existentes da Empresa Afiliada Inscrita em 5% ou mais do ou dos ambientes auditados agregados, a Empresa Afiliada Inscrita deve reembolsar a Microsoft pelos custos em que esta incorreu na obtenção da verificação e adquirir as licenças adicionais necessárias. Estas licenças serão obtidas a 125% do preço, com base na lista de preços então em vigor. A percentagem de utilização baseia-se no número total de Produtos utilizados sem os direitos de licenciamento aplicáveis (tal como acima descrito) em comparação com a utilização total do Produto. Se se verificar que a utilização do Produto está suficientemente licenciada, a Microsoft não exigirá que a Empresa faça uma nova verificação durante pelo menos um ano. Ao exercer os direitos e procedimentos descritos supra, a Microsoft não abdica dos seus direitos de fazer cumprir os respetivos direitos ao abrigo dos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais, nem de proteger os seus direitos de propriedade intelectual por quaisquer outros meios legais ou contratuais.

12. Disposições Gerais.

a. Utilização de contratantes. A Microsoft poderá utilizar contratantes para prestar serviços, mas será responsável pelo desempenho dos mesmos nos termos dos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais.

b. Contrato não exclusivo. A Empresa Afiliada Inscrita tem a liberdade de celebrar contratos para licenciar, utilizar ou promover produtos ou serviços que não sejam da Microsoft.

c. Emendas. O Parceiro do Governo e a Empresa Afiliada Inscrita não irão emendar os presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais sem o consentimento prévio por escrito da Microsoft. Quaisquer termos e condições adicionais em conflito contidos na nota de encomenda da Empresa Afiliada Inscrita são expressamente rejeitados e não serão aplicáveis.

d. Atribuição. A Empresa Afiliada Inscrita pode ceder todos os seus direitos ao abrigo dos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais a uma Empresa Afiliada, mas deve notificar por escrito o Parceiro do Governo e a Microsoft sobre a cessão. Qualquer outra cessão proposta dos presentes Direitos e Restrições de Utilização Adicionais ou do Contrato Público devem ser aprovados pela parte não cedente e pela Microsoft por escrito. A cessão não libertará a parte cedente das suas obrigações ao abrigo do Contrato Público. Qualquer tentativa de cessão sem a aprovação necessária será considerada nula.

e. Cláusulas independentes. Se qualquer disposição do Contrato Público for considerada não aplicável, as restantes cláusulas do contrato manter-se-ão plenamente em vigor e produzirão todos os seus efeitos.

f. Renúncia. A renúncia de qualquer violação de qualquer disposição do Contrato Público ou dos Direitos de Utilização não representa uma renúncia por qualquer outra violação. Qualquer renúncia deverá ser feita por escrito e assinada por um representante autorizado da parte renunciante.

g. Beneficiária de terceiros. A Microsoft é uma beneficiária de terceiros ao abrigo do Contrato Público e poderá aplicar os respetivos termos.

h. Vigência após a cessação do contrato. Todas as disposições continuarão em vigor após a cessação ou expiração do Contrato Público, exceto as que exijam cumprimento apenas durante a vigência do Contrato Público.

i. Produtos Gratuitos. Qualquer Produto gratuito fornecido à Empresa Afiliada Inscrita destina-se exclusivamente ao seu uso e em seu benefício, e não de qualquer funcionário público específico.

j. Desastre natural. Em caso de um desastre natural, a Microsoft poderá fornecer ao Cliente assistência ou direitos adicionais estabelecidos neste contrato, ao publicá-los em <http://www.microsoft.com> nessa altura.

5. Dados da Proposta

REFERÊNCIA: FP-5.315
PROJETO: Procedimento N.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP
GESTOR DE CONTA: Dina Curto
ASSISTENTE COMERCIAL: Fátima Resende
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricardo Sequeira
CLIENTE: Câmara Municipal de Setúbal
DATA: 24 de maio de 2023





inetum.
Positive digital flow

ANEXO A
Declaração Proposta

Abel Joaquim Gomes da Costa, portador de Cartão de Cidadão nº 10140022, válido até 13.06.2031 na qualidade de representante legal da INETUM ESPAÑA, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL, pessoa coletiva nº 980079659 com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 31, freguesia de S. Sebastião, concelho de Lisboa, e escritório na Rua Afonso Praça, 30, 13.º 1495-061 Algés, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a fornecer os bens a que se refere o anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º S 082/2023, relativo à **“Renovação do Licenciamento Microsoft”**, pelo montante total de **1.618.198,71 € (Um milhão seiscientos e dezoito mil cento e noventa e oito euros e setenta e um cêntimos) + IVA**, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

Ao preço acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O **Prazo de Pagamento** será de acordo com a Clausula 14.ª do Caderno de Encargos.

O **Prazo da Prestação do Serviço** será de acordo com a Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos

Abel Costa

ANEXO I

Declaração de Aceitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 Abel Joaquim Gomes da Costa, portador de Cartão de Cidadão nº 10140022, válido até 13.06.2031 na qualidade de representante legal da INETUM ESPAÑA, SA - SUCURSAL EM PORTUGAL, pessoa coletiva nº 980079659 com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 31, freguesia de S. Sebastião, concelho de Lisboa, e escritório na Rua Afonso Praça, 30, 13º 1495-061 Algés, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento com “ **CP N 2 2023 - PAQ. 160/2023/DINFOR Lic Microsoft** ” e, se for o caso, do aderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

1 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta Comercial
- b) Procuração
- c) Certidão Permanente
- d) Anexo I
- e) Certificações + CV's
- f) Anexo A
- g) DEUCP

2 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação



de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

6 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 24 de Maio de 2023

ABEL JOAQUIM
GOMES DA
COSTA

Assinado de forma digital
por ABEL JOAQUIM
GOMES DA COSTA
Dados: 2023.05.24
19:35:21 +01'00'

Abel Joaquim Gomes da Costa

Representante Legal

Torre de Monsanto
Rua Afonso Praça, 30, 13º
1495-061 Algés

Rua de Entrecampos
Nº 28 e 28A, Bloco A
1700-158 Lisboa

Rua do Zambeze
N.º 289
4250-505 Porto



ANEXO 4

PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE INFORMÁTICO, PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÃO E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, JARDINS DE INFÂNCIA E SECRETARIAS DO 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIAS DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE SETÚBAL" -----
 REQUISIÇÃO INTERNA Nº 123/2023/DINFOR -----
 PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 160/2023/DINFOR -----
 CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2º OUTORGANTE: INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e três, é por mim licenciada, _____, Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro, lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: -----
 ----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número _____, válido até __/__/____, na qualidade de Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do numero 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: INETUM ESPANÃ, S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL** -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º 633/2023 de dezanove de abril de dois mil e vinte e três, através da proposta 354/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo o Artigo 16.º, número 1, alínea c), conjugado Artigo 20.º, número 1, alínea b) e Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Despacho de _____ de junho de dois mil e vinte e três, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, no exercício das suas competências, aprovou a minuta do Contrato e adjudicou ao Segundo Outorgante a “**Renovação do Licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos**”, de harmonia com a Requisição Interna número 123/2023/DINFOR e o Pedido de Aquisição número 160/2023/DINFOR. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- OBJETO -----

----- **Um** - Que o objeto do presente Contrato consiste na renovação do licenciamento Microsoft EA, pelo período de 3 anos, de acordo com todas as condições constantes no Caderno de Encargos. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO -----

----- **Um** - Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caracterização Técnica e respetivos anexos e, a Proposta do Segundo Outorgante, datada de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte três, composta por cento e cinco páginas; -----

----- **Dois** - Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Três** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, segundo o disposto no n.º 5 do Artigo 96.º do CCP; -----

----- **Quatro** - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º, nos termos do estabelecido no n.º 6 do Artigo 96.º do CCP. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----

----- **Um** - Que, pelo referido serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de **1.618.198,71 € (um milhão seiscentos e dezoito mil cento e noventa e oito euros e setenta e um cêntimo)** acrescidos de IVA à taxa reduzida em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** - Que o preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante; -----

----- **Três** - Que para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA; -----

----- **Quatro** - Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do artigo 300.º do CCP; -----



----- **Cinco** - Que, em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **Seis** - Que desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 3, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

----- VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO -----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor após o visto do tribunal de contas e cessa a sua vigência a 31 de janeiro de 2026.

----- **Dois** - A realização do serviço objeto do contrato será executado em consonância com a Divisão de Informática. -----

----- **Três** - Fica o Sr. Eng. Mário Galandim Leal, Engenheiro Informático na Divisão de Informática, designado como Gestor do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º -A, do CCP. -----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

----- OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE -----

----- **Um** - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----

----- **a.** A renovação do licenciamento Microsoft até 31/01/2026; -----

----- **b.** Comunicação antecipada à entidade adjudicante dos factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços, nos termos do Contrato celebrado com a entidade adjudicante. -----

----- **Dois** - O cocontratante deverá assegurar a total compatibilidade nativa dos produtos a fornecer com a globalidade das soluções em utilização no Município de Setúbal, respeitando a arquitetura tecnológica em utilização, descrita no ponto II, do Anexo I. -----



----- **Três** - Os bens objeto do Contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam. -----

----- **Quatro** - O cocontratante é responsável perante o Município de Setúbal, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do Contrato que existam quando estes lhe são entregues, bem como pela boa qualidade dos mesmos. -----

----- **Cinco** - Quando os bens não se encontrarem em perfeitas condições, a entidade adjudicante reserva-se o direito de devolver os mesmos, tendo o cocontratante que proceder à sua substituição no prazo de 24 horas, contado da data da devolução. -----

----- **Seis** - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens, objeto do Contrato, para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante. -----

----- **Sete** - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a decorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário á perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do artigo 302.º, e número 2 do artigo 303.º, ambos do CCP, fica o Sr. Eng. Mário Galandim Leal, Engenheiro Informático na Divisão de Informática, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- **DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** -----

----- **Um:** - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

----- **Dois:** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

----- **Três:** - O segundo outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável. -----

----- **Quatro:** - O segundo outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes. -----

----- **Cinco:** - O primeiro outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **Seis:** - O segundo outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- **SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

----- A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS** -----

----- **Um:** - Que no caso de não cumprimento do prazo referido na Cláusula Quinta do presente Contrato, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do mesmo, a sanção diária de 1‰ do valor contratual; -----

----- **Dois:** - Que, se o Segundo Outorgante não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de denunciar o presente Contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais; -----

----- **Três:** - Que, pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, o Primeiro Outorgante, poderá rescindir o presente Contrato, notificando o Segundo dessa situação. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- **CAUÇÃO** -----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de € **80.909,94 (oitenta mil novecentos e nove euros e noventa e quatro cêntimos)**, através de _____, emitida em ____ de _____ do ano em curso, pelo _____, com sede em _____, na _____, número _____, cujo original se arquiva no respetivo processo. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

-----EXECUÇÃO DA CAUÇÃO-----

----- **Um** – A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo Primeiro Outorgante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Segundo Outorgante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades ou, para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato ou na lei; -----

----- **Dois** – A resolução do Contrato pelo Primeiro Outorgante não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo. -----

----- **Três** – A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Segundo Outorgante na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 5 dias após a notificação do Primeiro Outorgante para esse efeito. -----

----- **Quatro** – A caução a que se referem os números anteriores é libertada nos termos do Artigo 295.º do CCP. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-----

-----VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS-----

----- Que presente Contrato, face ao valor, está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do número 1 dos Artigos 46.º e 48.º, da Lei número 98/97, de 26 de agosto, com última alteração concedida pela Lei número 2/2012 de 6 de janeiro, em conjugação com n.º 1, do Artigo 318.º da Lei número 2/2020, de 31 de março. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-----

-----CABIMENTAÇÃO-----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso de 2023 número 2748 através da requisição externa contabilística n.º 3579 de 2023, na rubrica 02/070108, do Orçamento Municipal em vigor, o qual tem compromisso e está previsto no Plano Plurianual de Investimento (2001/I/1). -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-----

-----RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE-----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-------

-----IMPOSTO DE SELO-----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, aliena a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações.---

-----CLÁUSULA DÉCIMA NONA-----

-----CONTAGEM DOS PRAZOS-----

----- Que os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA-----

-----COMUNICAÇÕES-----

----- **Um:** - Que sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.-----

----- **Dois:** - Que qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada prontamente à outra parte.-----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-----

-----PUBLICAÇÃO-----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do CCP-----

----- Pelo Segundo Outorgante foi dito:-----

----- Que aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO 5

2023,3579.05-06-2023 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/15	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D020102	scalixto	2023/06/05	3579	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

980079659	1329	FORN	2023 / 2748
-----------	------	------	-------------

INETUM ESPANHA, S.A. SUCURSAL EM PORTUGAL
RUA QUINTA DO PINHEIRO, Nº16 - 4ª - EDIFÍCIO TEJO

2790-143 CARNAXIDE
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	APROVISIONAMENTO
-------------	--------------	------------------

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

8407	8407	MARIO JORGE GALANDIM LEAL	RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO MICROSOFT, PELO PERÍODO DE 3 ANOS. RQI 123/2023/DINFOR
------	------	---------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA
RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO MICROSOFT, PELO PERÍODO DE 3 ANOS. RQI 123/2023/DINFOR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
700108001	SOFTWARE INFORMÁTICO-- Renovação de Licenciamento Microsoft por 3 anos	UN	1.000	539.399,570			539.399,570	B2	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
B2	COMPRA OUTROS BENS SERVIÇOS 23% PRO-RATA	23.0	539.399,57		539.399,57	124.061,90

EXTENSO
SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM EUROS E QUARENTA E SETE CÉNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	539.399,57
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	124.061,90
TOTAL LÍQUIDO	663.461,47

Documento n.º 2023 / 3579, Compromisso n.º 2023 / 2748, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/996

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 3.053.779,68 e
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 663.461,47 e
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.390.318,21 e

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORÇÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2023	996	1	BI10 02	070108	2004	I 1	93.3.001.01.02.99	1.181.291,50	663.461,47	517.830,03


CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/06/15	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D020102	scalixto	2023/06/05	3579	2023

SERVIÇO REQUISITANTE
 DINFOF - DIVISÃO DE INFORMÁTICA

COMPROMISSO EFETUADO EM 2023/06/05
 A CHEFE DA DICONT


PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR
 ___/___/___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

